



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
E CADASTRO DE RESERVA, do Edital nº 002/2020– Abertura**

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de profissionais de nível Superior (completo) e Médio (completo), para atuação na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS:**

**1.1** O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação (Portaria Nº 06/2020).

**1.2** As contratações serão feitas por um período máximo de (12) doze meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

**1.3** O PSS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório.

**1.4** Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>RECURSO</b>
<b>Motorista</b>	40h	Ensino Médio Completo CNH Categoria D	R\$ 1130,81	<b>03+ 02 CR</b>	<b>Fundeb 40%</b>



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

		Ou E Curso de Condutor de Transporte Escolar			
<b>Nutricionista</b>	30h	Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	R\$ 2.275,66	<b>01+01 CR</b>	<b>MDE</b>
O RECURSO PARA PAGAMENTO SERÁ PROVENIENTE DO <b>FUNDEB 40%</b> - FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DO <b>MDE</b> – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.					

\* CR-Cadastro de Reserva.

**1.5** As atribuições dos cargos estão previstas no **Anexo I** deste Edital.

**1.6** Toda documentação exigida deverá ser anexada ao site no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do candidato.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- c)** ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d)** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) possuir, no ato da convocação, os pré-requisitos previstos no item 1.4 deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exame a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- h) cumprir as determinações deste Edital.

**2.2.** Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a partir das 24 horas do dia 14/12/2020 até às 18 horas do dia 16/12/2020, observado o fuso horário de Brasília. **Após o preenchimento, o candidato deverá anexar os documentos que comprovem as informações apresentadas no ato da inscrição, tais como:**

- **Documento de identificação oficial com foto RG, Carteira de Habilitação e Certificado de Reservista;**
- **CPF;**
- **Comprovante de escolaridade;**
- **Comprovante de residência;**
- **Curso de Condutor de Transporte Escolar – Motorista;**
- **Cursos de Formação Continuada com carga horária a partir de 60h;**
- **Experiência profissional – Carteira de Trabalho ou Declaração do RH;**
- **Registro no Conselho de Classe – Nutricionista;**
- **CNH D ou E - Motorista.**

***Ao final imprimir a ficha de inscrição como comprovante.***



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

3.2 As inscrições que não possuírem os documentos comprobatórios no sistema serão invalidadas automaticamente.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.5 A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

3.6 Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato.

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail. Após o preenchimento, o candidato deverá anexar os documentos que comprovem as informações apresentadas no ato da inscrição, tais como: Documento de identificação oficial com foto, RG, Carteira de Habilitação e Certificado de Reservista; CPF; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Curso de Condutor de Transporte Escolar – Motorista; Cursos de Formação Continuada com carga horária a partir de 60h; Experiência profissional – Carteira de Trabalho ou Declaração do RH; Registro no Conselho de Classe – Nutricionista; CNH D ou E - Motorista.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

**4.1** Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**

**4.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**4.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**4.4** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

**4.5** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

**4.6** O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

**4.7** No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

**4.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

**4.8.1** A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,

**4.8.2** A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

**4.9** O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**4.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**4.11** Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**4.12** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

**4.13** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**5.1** Os documentos referentes aos cursos complementares e a experiência profissional para os candidatos convocados, deverão ser enviados, exclusivamente, no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, no ato da inscrição, conforme itens 3.1 e 3.8.

**5.2** A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item 1.1 deste Edital.

**5.3** Não serão aceitos documentos enviados após o prazo estabelecido, sob qualquer hipótese.

**5.4** Os documentos entregues após esta data não serão apreciados, sob qualquer hipótese.

**5.5** A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

**5.5.1 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (MOTORISTA)**

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS</b>
a) Curso superior completo	2,0	01
b) Cursando Curso Superior a partir do 5º Período	1,0	01
c) Curso de formação continuada na área	1,0	01



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

pleiteada com carga horária a partir de 60h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2015.		
d) Experiência profissional, cargo pleiteado em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses.	0,4 por mês	12,0
Total		
<b>A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar</b>		

#### 5.5.2 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NUTRICIONISTA

<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS</b>
a) Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” / Especialização, no cargo pleiteado.	2,0	01
b) Curso de formação continuada na área pleiteada com carga horária a partir de 60h, nos últimos 05 anos concluído a partir de janeiro de 2015.	1,0	01
c) Experiência profissional, em atendimento escolar em instituição pública ou privada, até o limite de 30 meses.	0.4 por mês	12,0
Total		
<b>A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar</b>		

**5.6** A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**a)** Será anexada ao sistema conforme item 5.1 cópia do documento original de forma legível, sendo que somente serão computados como válidos experiências profissionais pertinentes à área de conhecimento para a qual concorre;

**b)** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**c)** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

**5.7** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**5.8** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**6. Para a comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:**





**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

**b)** cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

**c)** cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

**6.1** Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

**6.2** Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

**6.3** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

**6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

**6.5** O Diploma(s) ou certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, o candidato ao cargo de nível superior deverá comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

**6.6** Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

**6.7** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**6.8** O resultado da classificação provisória (primeira fase) será divulgado, uma única vez, no endereço eletrônico: <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, na data prevista no cronograma.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**6.9** Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal do Processo Seletivo contra a avaliação de curso e experiência profissional, e contra os resultados da classificação provisória, conforme cronograma anexo a este edital.

**6.10** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**6.11** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e inseridos no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> na data prevista no cronograma anexo a este edital. **Não serão aceitos recursos interpostos** por correspondência (Sedex, AR, Telegrama, fac-símile ou e-mail).

**6.12** Após análise dos recursos será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1** A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na Prova de Títulos.

**7.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

**7.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, **no dia 22/12/2020 a partir das 12 horas.**

**7.4** No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b)** Obter maior nota na prova de Títulos;
- c)** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**7.5** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** Após divulgação do resultado Parcial dos pontos e classificação, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso, a ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>, no período compreendido entre **os dias 18/12/2020 a partir das 12h a 20/12/2020 até às 12h**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma do Anexo II.

**8.2** Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme ANEXO IV, deste Edital, e inseridos no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> na data prevista no cronograma anexo a este edital.

**8.3** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**8.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

**8.5** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**8.6** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**8.7** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a)** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b)** Fora do prazo estabelecido;
- c)** Sem fundamentação lógica e consistente; e,



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

**8.8** Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

**8.9** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.10** Após análise dos recursos será publicado no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao> a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

**9.2** Os candidatos classificados serão convocados para contratação através do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, por meio de publicação no site <http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao>. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, nos prazos descritos em **Anexo III** deste edital, dará o direito à SEMED de excluí-lo do PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

**9.3** O atestado ocupacional solicitado para contratação será realizado pelo candidato e suas expensas.

**9.4** No caso

de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**9.5** O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

**9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

**9.7** O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

**9.8** A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo III**.

## **10) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Registro de Identidade - RG;
- b) CPF do candidato;
- c) Título de Eleitor ;
- d) Certidão de Nascimento/Casamento;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) PIS/PASEP;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência;
- j) Número da conta corrente bancária;
- k) Declaração de bens;
- l) Declaração de não acumulação de cargos;
- m) Situação cadastral do CPF
- n) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

- o) Atestado ocupacional de saúde exarado por médico de trabalho;
- p) Cartão de vacina do candidato
- q) Comprovante de anuidade ou do parcelamento junto ao respectivo Conselho de Classe;
- r) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe para o cargo que assim exigir;
- s) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- t) CPF dos dependentes
- u) Certidão de Nascimento dos filhos;
- v) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- w) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;

**10.1** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

**10.2** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

**10.3** O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

**10.4** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

**10.5** Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PSS serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

**11.2.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

**11.4** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação, até a data de publicação dos resultados do PSS.

**11.5** A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**11.6** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

**11.7** Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**11.8** O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei Municipais nº 1.083/13 e 712/2004.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

**11.10** A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário-ES, 07 de dezembro de 2020.

Gildo Nunes Soares  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 181/2019

**Comissão Organizadora**

Nomeada pela Portaria nº 06/2020.

1. Brenda Rebonato de Oliveira
2. Fabiana Balliana Canal
3. Hedyana Ribeiro de Almeida
4. Maria Suely Brunelli Azevedo
5. Normalete Sabará Ferreira
6. Rita de Cácia Barbosa de Andrade





**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**

Bruno Teófilo Araújo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**MOTORISTA:** Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte escolar ; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;

Estar disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado de acordo com escala prevista.

Transportar e entregar cargas tais como: material de papelaria, materiais escolares, cereais e outros; Transportar peças para a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura; Transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa; Transportar funcionários a serviços e autoridade em geral; Auxiliar na limpeza e conservação das vias públicas, transportando lixo e outros materiais para locais pré-determinados; Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**NUTRICIONISTA:**

**Art. 1º** Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar (PAE), sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão elaborados por nutricionista habilitado na forma da Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991.

**Art. 2º** Compete ao nutricionista, no exercício de atividades profissionais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte:

- I - adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;
- II - respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;
- III - utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura.

Parágrafo único. Na elaboração de cardápios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades:

- I - calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
- II - planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como fiscalizar o Processo de Aquisição (fornecimento, distribuição e pagamento) junto ao Setor Financeiro.
- III - planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

IV - estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE;

V - elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal ou estadual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

VI - elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;

VII - desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;

VIII - interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

**Art. 3º** Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE:

I - coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;

II - articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;

III - assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;

IV - participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

V - elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

VI - orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;

VII - participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE;

VIII - participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;

IX - contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

X - colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;

XI - comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

XII - capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora.

Parágrafo único. Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.

**Art. 4º** Outras atribuições poderão ser desenvolvidas bem como a distribuição da carga horária de trabalho, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>Eventos</b>
11/12/2020	Abertura do Edital
14/12/2020 (00h) a 16/12/2020 (18h)	Inscrições e Envio dos documentos no site: <i><a href="http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao">http://www.pedrocanario.es.gov.br/selecao</a></i>
18/12/2020 (18h)	Classificação Provisória
18/12/2020(12h) a 20/12/2020 até as 12h	Recurso
21/12/2020 (18h)	Resultado Recurso
22/12/2020 (12h)	Resultado Final



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
E CADASTRO RESERVA Edital nº 002/2020 – Abertura**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
<b>Motorista</b>	<b>29/12/2020</b>	14h as 17h	SEMED	SEMED
<b>Nutricionista</b>	<b>29/12/2020</b>	14h as 17h	SEMED	SEMED



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Eu .....  
Protocolo de Inscrição nº....., Cargo..... Venho por meio  
deste solicitar junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de  
Educação a revisão na minha classificação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---